**LEI COMPLEMENTAR Nº 631, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

*DOE N. 1844, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa rejeitou o veto parcial, e eu promulgo, nos termos do § 7° do artigo 42 da Constituição Estadual, a seguinte parte do projeto convertido na Lei Complementar n° 631, de 31 de agosto de 2011, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003:

 “Art. 2º.....................................................................................................................

.................................................................................................................................

Art. 1º.......................................................................................................................

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo abrange também o financiamento das ações do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC, devendo a empresa beneficiada destinar 10/% (dez por cento) da sua mão-de-obra para o programa “Primeiro Emprego” e o incentivo para a pequena e média empresa ter autorização prévia e específica da Assembleia Legislativa.”

............................................................................................................................

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de outubro de 2011.

**Deputado VALTER ARAÚJO**

**Presidente – ALE/RO**